

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.072.694-9

DATA: 18/11/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 465/2025

APROVADO EM 10/06/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANA VANDA BASSARA – ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial. O prazo da autorização está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.072.694-9

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à autorização do referido curso técnico.

II – MÉRITO

Trata-se de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização para o funcionamento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Justificativa para implantação do curso:

A proposta de oferta do curso subsequente de Desenvolvimento de Sistemas na cidade e região se baseia na ausência de formação técnica específica nessa área, o que deixa uma lacuna significativa para jovens e adultos que buscam qualificação e inserção no mercado de trabalho local. A inexistência de cursos similares nas proximidades força os interessados a buscar alternativas distantes ou a optar por modalidades de ensino que não proporcionam a mesma interação e experiência prática. Essa realidade limita as oportunidades de desenvolvimento profissional da comunidade e afeta diretamente o crescimento econômico e social da região.

A introdução desse curso é crucial para o fortalecimento do setor produtivo local, que tem experimentado uma crescente demanda por profissionais de Tecnologia da Informação (TI), especialmente em áreas como comércio, serviços e agroindústria. A formação de técnicos em Desenvolvimento de Sistemas não apenas atende a essa demanda, mas também promove a inovação e a competitividade das empresas locais. Dessa forma, o curso contribui significativamente para o desenvolvimento econômico da região, oferecendo uma qualificação alinhada com as necessidades reais do mercado de trabalho.

Por fim, o curso conta com o apoio de instituições públicas e privadas, que reconhecem a importância de formar profissionais qualificados para atuar em um mundo cada vez mais tecnológico. Essas parcerias garantem que o conteúdo do curso esteja alinhado às exigências do mercado e proporcionam aos alunos oportunidades de estágio e inserção profissional. Assim, a oferta do curso subsequente de Desenvolvimento de Sistemas se apresenta como uma solução necessária e estratégica para o desenvolvimento socioeconômico da região, preparando os alunos para enfrentar os desafios do mercado de trabalho atual e futuro.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.072.694-9

Aspectos Gerais da Instituição de Ensino:

Laboratório Informática: Há dois laboratórios de informática, o primeiro com 31 computadores e o Laboratório de redes com 25 computadores. Os ambientes são organizados com bancadas, cadeiras e ar-condicionado.

Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia: todos equipados com bancadas, pias, chuveiro lava olhos, capela, microscópios, e diversos materiais e equipamentos utilizados nas aulas práticas.

Outros Laboratórios: Há laboratórios de Enfermagem, Estética, Segurança no Trabalho, Edificações e Gastronomia.

Salas de Aula: conta com dezoito salas amplas e arejadas, com teto em laje, piso em cerâmica, ventilação cruzada, ventiladores, cortinas, conjuntos escolares, quadro de giz, kit Educatron e projetores multimídia.

Biblioteca: Com amplo espaço, há prateleiras onde está organizado o acervo bibliográfico, mesas para estudo e pesquisa, balcão de atendimento, computador para registro de empréstimos e catalogação do acervo.

Quadra poliesportiva: Possui ginásio de esportes, com quadra apropriada para o desenvolvimento das aulas práticas de Educação Física.

Acessibilidade: dispõe de rampa na entrada do colégio e entre os blocos e banheiro adaptado para atender alunos com necessidades especiais de locomoção.

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso:

Habilitação Profissional: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

Forma: Subsequente

Carga Horária Total do Curso: 1.200 horas

Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, no período noturno

Regime de Matrícula: Semestral

Número de Vagas: 35 por turma (conforme m² - mínimo 30 ou 40)

Período de Integralização do Curso: Mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos

Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Médio

Modalidade de Oferta: Presencial

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.072.694-9

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT

O Técnico em Desenvolvimento de Sistemas será habilitado para:

- Desenvolver sistemas computacionais utilizando ambiente de desenvolvimento.
- Dimensionar requisitos e funcionalidades do sistema.
- Realizar testes funcionais de programas de computador e aplicativos.
- Manter registros para análise e refinamento de resultados.
- Executar manutenção de programas de computador e suporte técnico.
- Realizar modelagem de aplicações computacionais.
- Codificar aplicações e rotinas utilizando linguagens de programação específicas.
- Executar alterações e manutenções em aplicações e rotinas de acordo com as definições estabelecidas.
- Prestar apoio técnico na elaboração da documentação de sistemas.
- Realizar prospecções, testes e avaliações de ferramentas e produtos de desenvolvimento de sistemas.

Certificação de Conclusão de Curso

Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.072.694-9

Matriz Curricular

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, foi apresentada no processo e está identificada e assinada digitalmente pela diretora.

NRE: GUARAPUAVA				MUNICÍPIO: GUARAPUAVA 950					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL ANA VANDA BASSARA – EFMP				01734					
ENDEREÇO: RUA DAS ACÁCIAS, 60				BAIRRO: TRIANON		GUARAPUAVA/PR CEP 85012-290			
TELEFONE: (42) 36235954									
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - SUBSEQUENTE				TURNO: NOITE		C.H. TOTAL: 1.200 HORAS			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: GRADATIVA					
C O D I G O	COMPONENTE CURRICULAR			1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		3º SEMESTRE	
				T	P	T	P	T	P
		INTRODUÇÃO À COMPUTAÇÃO		33	33	0	0	0	0
		LÓGICA COMPUTACIONAL		33	34	0	0	0	0
		INTRODUÇÃO À PROGRAMAÇÃO		33	34	0	0	0	0
		ANÁLISE E MÉTODO PARA SISTEMAS		67	33	0	0	0	0
		BANCO DE DADOS I		33	67	0	0	0	0
		PROGRAMAÇÃO BACK-END I		0	0	33	67	0	0
		PROGRAMAÇÃO FRONT-END		0	0	33	67	0	0
		BANCO DE DADOS II		0	0	34	100	0	0
		PROGRAMAÇÃO BACK-END II		0	0	0	0	33	100
		PROGRAMAÇÃO MOBILE I		0	0	33	33	0	0
		PROJETO INTEGRADOR		0	0	0	0	33	67
		PROGRAMAÇÃO MOBILE II		0	0	0	0	33	34
	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO		0	0	0	0	33	67	
TOTAL DE HORAS-AULA – AULAS SEMANAIS²				400		400		400	

¹ MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB – LEI Nº 9.394/96.

² SERÃO OFERTADAS 05 AULAS EM 4 DIAS DA SEMANA E 04 AULAS EM 1 DIA DA SEMANA, TOTALIZANDO 24 AULAS SEMANAIS.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.072.694-9

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função, os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Licença Sanitária é válida até 14/11/2025 e o Certificado de Conformidade expirou em 20/12/2024, com o processo em trâmite.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município e NRE de Guarapuava, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
N.º 556/2018, de 15/02/2018 De:16/01/2018 a 16/01/2028	Pelo prazo de 18 (dezoito) meses a partir da publicação do ato autorizatório

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e tecnológica para o curso;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.072.694-9

c) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

d) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de junho de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP